



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 103, DE 22 DE MAIO DE 1990.

INSTITUI O QUADRO EXCEDENTE DO MAGISTÉ-
RIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Munici-
pal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ve-
readores aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Quadro Excedente do Magistério
Público Municipal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-
-CLT.

Art. 2º - Integram o Quadro Excedente dois docentes que
não possuem habilitação específica de Magistério, porém possuindo
a estabilidade Constitucional.

Art. 3º - Os integrantes do Quadro Excedente, fazem jus a
todas as vantagens concedidas aos integrantes do Plano de Carrei-
ra do Magistério Público Municipal, com exceção a promoção por
classe.

Art. 4º - O vencimento básico dos integrantes do Quadro Ex-
cedente será o resultado da aplicação do coeficiente de 1,6 (hum
vírgula seis) sobre o Salário Referência do Município, fixado
no artigo 28 do Plano de Carreira do Magistério Público Munici-
pal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês se-
guinte ao de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio, especialmente a Lei Municipal nº 037, de 29 de maio de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos
22 de maio de 1990.

Foi Efetuada a publicação
Em 22 / 05 / 90 y


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal